



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

## **DECRETO Nº 600, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO  
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** que os Membros do Conselho Municipal do Idoso serão nomeados por ato do Prefeito Municipal;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado os membros para a composição do Conselho Municipal do Idoso, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

#### **I. Secretaria Municipal do Idoso:**

Titular: Eunice Ferreira dos Reis

Suplente: Vera Lúcia Lopes Teixeira

#### **II. Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Maria Aparecida Fonseca

Suplente: Andréia Pereira dos Santos

#### **III. Secretaria de Promoção Social:**

Titular: Sabrina Kevny Morais Teles

Suplente: Eliane Balieiro da Silva

#### **IV. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

Titular: Robson Gomes dos Santos

Suplente: Arlindo Ferreira de Souza

#### **V. Representante das organizações da Sociedade civil**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

---

Titular: Maria Madalena de Souza

Suplente: Ermínia Ferreira dos Santos

Titular: Geni Pereira Vieira Silva

Suplente: Joana Maria da Silva Pimentel

Titular: Florismina Rodrigues da Costa

Suplente: Cleusa Neres de Paula Oliveira

## **VI. Representante dos usuários de assistência ao idoso:**

Titular: Ana Rosa Fonseca

Suplente: Juliana Alves Teixeira

**Art. 2º** A função do Membro do Conselho Municipal do Idoso não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município de Fruta de Leite.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite (MG), 29 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 29/08/2023.**